



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/RS**

Processo: **08430.003366/2022-04**

Interessado: **JOSE DE JESUS TEIXEIRA**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado em desfavor de JOSE DE JESUS TEIXEIRA, tendo em vista da dissolução de união estável entre a nacional Regirla Celli Santos Ribeiro, CPF 067.912.801-82 e o estrangeiro.

2. Em vista disso, tendo sido demonstrada a dissolução de união estável, sem qualquer justificativa apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência, nos termos do art. 135, I, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;

II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

3. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa, DECRETO a perda da autorização de residência do senhor Jose de Jesus Teixeira, RNM nº F1867276, com fulcro no artigo 135, I, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transcrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

III - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;

4. Encaminhe-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/RS para notificação do cidadão estrangeiro a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

EDUARDO GONZALEZ TAVARES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em Exercício - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONZALEZ TAVARES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 29/02/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34129525&crc=755A29A7.
Código verificador: **34129525** e Código CRC: **755A29A7**.

Referência: Processo nº 08430.003366/2022-04

SEI nº 34129525